

CONTRATO Nº 09/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E OS PROFISSIONAIS NATHÁLIA Z AidAN QUEIROGA DE ALMEIDA e VINÍCIUS MAGELA DE OLIVEIRA MOTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **VER. MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 , doravante designada **CONTRATANTE** e os profissionais **NATHÁLIA Z AidAN QUEIROGA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira , publicitária , inscrita no CPF/MF sob o nº 015.969.716-65, RG nº MG 11.730.290, com domicilio na cidade de Pará de Minas , á Rua Presidente Kennedy , 46 , Bairro Vila Raquel e **VINÍCIUS MAGELA DE OLIVEIRA MOTA** , brasileiro , solteiro , publicitário , inscrito no CPF sob o nº 051.666.076-43,, RG nº MG 11123688, com domicilio na cidade de Pará de Minas , à Rua José Aniato Melgaço , 47 , Bairro Centro doravante designados **CONTRATADOS**, têm justo e contratado entre si, em decorrência de **DIPENSA DE LICITAÇÃO pelo valor nº 07/2012 , processo licitatório 24/2012**, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 10 e parágrafos da Lei 12.232 de 29/04/2010, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos na área de especialidade dos CONTRATADOS , para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 03/2012 , através da qual pretende-se contratar os serviços de agencia de publicidade para a CONTRATANTE

1.2 - O objeto referido no subitem 1.1 compreende as seguintes atividades:

a) composição da Subcomissão Técnica de que trata o art. 10 da Lei 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas das licitantes participantes da Concorrência nº03/2012, nos moldes descritos no §4º do art. 11 da Lei 12.232/2010 e do edital de concorrência que pretende contratar os serviços de agencia de publicidade para a CONTRATANTE, comparecendo à sede da CONTRATANTE para as reuniões de análise e julgamento das propostas técnicas, nas datas e horários marcados pela Comissão de Licitação e sempre que solicitado;

b) assessoria no processo de análise de documentos de habilitação e de propostas comerciais da Concorrência nº 03/2012, caso a comissão de licitação entenda necessário, elaboração de repostas a eventuais recursos e questionamentos administrativos ou judiciais , no que se refere ao julgamento dos dados referidos na letra “a”

c) prestação de informações e assessoria à comissão de licitação e ao Presidente da CONTRATANTE, naquilo que se refere ao escopo deste Contrato, estando á disposição da CONTRATANTE até a homologação da Concorrência nº 03/2012.

2 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a cada um dos CONTRATADOS a importância bruta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em uma única parcela no ato da homologação do resultado da Concorrência nº 03/2012.

2.2 - A CONTRATANTE descontará a contribuição previdenciária caso seja devida e o valor do imposto sobre serviços de qualquer natureza retido na nota fiscal de serviços será recolhido ao município em que os CONTRATADOS forem inscritos.

2.3 - O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal de serviços correspondente.

3 - DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Este Contrato vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente com o total cumprimento de seu objeto, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4 - DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, contida na rubrica:

01.01.01.031.0003.4024- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, CONSULTORIA , AUDITORIA , PERITOS E AFINS;

Ficha: 33.90.35.00-0045 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sub Ficha: 33.90.35.99-0196 – Outros

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - O CONTRATADO deverá prestar esclarecimentos sobre seu trabalho, mesmo após ter recebido o valor a que fizer jus, nos termos da Cláusula Segunda.

5.2 - O CONTRATADO será responsável pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

5.3 - O CONTRATADO assume, ao firmar este Contrato, a responsabilidade técnica e profissional pelos atos de sua competência, previstos nas cláusulas anteriores.

5.4 - O CONTRATADO não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6 - MULTA

O CONTRATADO será obrigado a pagar multa diária correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do preço previsto na Cláusula Segunda por dia de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação da regra da Cláusula seguinte.

7 - RESCISÃO

7.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

7.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) insolvência civil do CONTRATADO, no curso da execução deste Contrato.

7.3 - Resolve-se a obrigação:

- a) pelo integral cumprimento do seu objeto.
- b) pelo decurso do prazo contratual, salvo prorrogação prévia;
- c) pelo acordo formal entre as partes.

8 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE: _____
MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA

CONTRATADOS:

NATHÁLIA Z AidAN QUEIROGA DE ALMEIDA

VINÍCIUS MAGELA DE OLIVEIRA MOTA

CONTRATO N°. 09/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E OS PROFISSIONAIS NATHÁLIA Z AidAN QUEIROGA DE ALMEIDA E VINÍCIUS MAGELA DE OLIVEIRA MOTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E OS PROFISSIONAIS NATHÁLIA Z AidAN QUEIROGA DE ALMEIDA E VINÍCIUS MAGELA DE OLIVEIRA MOTA, qualificados no **CONTRATO N°. 09/2013**, decorrente da Dispensa de Licitação n°. 07/2012, têm justo e acertado entre si, com fundamento no item 3 do contrato supra celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa conceder um aditamento de prazo contratual de 60 (sessenta) dias ao contrato n° 09/2013, uma vez que a Concorrência n° 03/2012 ainda está em andamento.

2 - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato n°. 09/2013, ora compensado, no que não contrariar o disposto na cláusula anterior.

Pará de Minas, 20 de março de 2013.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

